

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2008
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 35/2008
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.357/0001-96, com sede na Praça Leonardo Sell, 40 – Centro – Rancho Queimado – SC, promove a presente Licitação destinada a Prestação de serviços de engenharia sanitária para dar tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e do comércio local, com coleta e destinação final dos resíduos hospitalares, devidamente acondicionados, produzidos no Município de Rancho Queimado, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos da Lei nº 8.666/93, O recebimento e a abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – RANCHO QUEIMADO – SC

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2008

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:30 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:00 HORAS

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

- 1.1. Este procedimento licitatório visa a prestação de serviços de engenharia sanitária para dar tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e do comércio local, com coleta e destinação final dos resíduos hospitalares, devidamente acondicionados, produzidos no Município de Rancho Queimado.

CLÁUSULA 02 – DA HABILITAÇÃO

- 2.1. Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar na data aprazada para abertura das propostas, os seguintes documentos:

2.1.1. Habilitação Jurídica:

- I – cédula de identidade dos diretores;
- II – registro comercial no caso de empresa individual;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

2.1.2. Regularidade Fiscal:

- I – prova de inscrição no cadastro de contribuintes;
- II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- III – certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- IV – certidão de regularidade junto ao FGTS;
- V – certidões negativas para com as fazendas federal, estadual e municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

2.1.3 – Qualificação Técnica:

- I – registro ou inscrição na entidade profissional e competente;
- II – atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado, compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA;
- III – acervo técnico do profissional expedido pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- IV – prova de possuir em seu quadro permanente (vínculo empregatício comprovado) através do registro em carteira de trabalho e ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, profissional detentor do Acervo Técnico. Se o profissional for sócio ou diretor da empresa, anexar fotocópia do contrato social ou alteração contratual.
- V – a proponente deverá apresentar a Licença Ambiental de operação – LAO, emitida pela FATMA ou órgão de competência idêntica em outra Federação, do local onde será dado o destino final dos resíduos, objeto da presente licitação, resíduos sólidos urbanos.
- VI – o licenciamento poderá ser emitido em nome de terceiros, caso de disposição final em outra federação apresentar declaração formal de uso quanto o envio destes resíduos por toda vigência do Contrato.
- VII – no caso da proponente se utilizar de licenciamento de terceiro, terá que apresentar ainda documento firmado com o proprietário, de fé pública, dando usufruto ao proponente, acompanhado dos documentos públicos do imóvel e declaração formal de uso fornecido pela prefeitura e Câmara Municipal no qual se encontra o aterro, declarando nada opor quanto a receber os resíduos deste Município, em toda vigência do Contrato.
- VIII – atestado ou declaração expedido pelo órgão de controle do meio ambiente referente a comprovação de cadastramento da proponente no Cadastro Técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais.
- IX – anexar declaração de que o Município depositará ou transportará os resíduos domiciliares até uma distância máxima de 60 km (sessenta quilômetros) a contar da sede da Prefeitura, especificando o local próprio da destinação e/ou transbordo.

2.1.4 – Situação Financeira:

I – certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores a primeira publicação do aviso deste Edital.

II – só poderão participar desta licitação empresas que apresentarem o Balanço do último exercício social e demonstrações de resultado, já exigíveis e apresentada na forma da Lei.

2.2. Os documentos enumerados nos itens 2.1.1 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município.

CLÁUSULA 03 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e hora mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
TOMADA DE PREÇO Nº 35/2008
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

ENVELOPE 02 – PROPOSTA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2008
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1 – o envelope nº 01 deverá conter os documentos descritos nos itens: 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4, além de se for o caso:

- a) cartão de cadastro atualizado junto ao município ou outro órgão público;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.2 – O envelope nº 02 deverá conter:

- a) a proposta financeira nos termos do presente Edital;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

CLÁUSULA 04 – DO JULGAMENTO

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em consideração o menor preço por tonelada dos resíduos domiciliares e o menor preço por volume de 01 (um) saco de 30 (trinta) litros, incluindo-se a coleta deste.

4.2 – Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global, sendo que ao preço dos resíduos domiciliares será atribuído peso 09 (nove) e ao preço dos resíduos hospitalares o peso 01 (um).

4.3. – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos arts. 42 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no art. III, parágrafo II, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

4.5 – O valor máximo a ser pago será: - por tonelada de resíduos domiciliares e comércio local a importância de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e por volume de 01 saco de 30 litros R\$ 50,34 (cinquenta reais e trinta e quatro centavos).¹

4.6 – As empresas que cotarem valor superior ao constante no item anterior serão inabilitadas do certame.

4.7 – O local para entrega do lixo domiciliar que será transportado, pelo Município licitante não poderá exceder a 60 km (sessenta quilômetros), tomando por base a sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 06 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PENALIDADES

6.1 – O licitante vencedor fica obrigado a assinar o Contrato de prestação de serviços dentro de 05 (cinco) dias da homologação da presente Licitação, sob pena de decair do direito a Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3 – Se dentro de cinco dias da homologação, o licitante vencedor não iniciar a prestação do serviço, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Para virem assinar o Contrato em igual prazo e nas

¹ A projeção, por mês, da produção de resíduos domiciliares e do comércio é de 18 (dezoito) toneladas, e de 04 (quatro) sacos de 30 (trinta) litros de resíduos hospitalares.

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor cotado, mais as penas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA 07 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O Contrato firmado entre as partes será inicialmente até 31 de dezembro de 2008 e poderá ser prorrogado conforme dispõe o Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 em até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 08 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será feito mensalmente, ficando sujeito à apresentação de documento fiscal que comprove a prestação dos serviços naquele período, com documento hábil a comprovar o recebimento e recolhimento dos resíduos.

8.2 – No momento do pagamento serão descontados/retidos os tributos incidentes.

CLÁUSULA 9 – DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
10.01.15.451.0040.2.019.3.3.90.00.00.00.00.0100.

CLÁUSULA 10 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1 – Caberá a Comissão de Licitação:

10.1.1 – Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida neste Edital;

10.1.2 – Procederá à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;

10.1.3 – Examinar a documentação nos termos deste edital, inabilitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do objeto deste Edital.

10.1.4 – Uma vez aberto os envelopes da “Documentação após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. O envelope contendo as “Propostas” dos concorrentes inabilitados permanecerá rubricado e serão devolvidos.

10.1.5 – Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de licitação e por todos os licitantes presentes, independentemente de terem sido julgados habilitados ou não.

10.1.6 – A Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.1.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – O Contrato, firmado a partir deste Edital poderá ser rescindido, em qualquer forma, sem ônus à administração e mediante notificação no prazo de 30 (trinta) dias, através de ofício a Contratada.

CLÁUSULA 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

12.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3 – Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 – Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

12.6 – A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.7 – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

12.8 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município revogar ou anular a presente Licitação conforme lhe faculta o art. 49º da Lei nº 8.666/93.

12.9 – Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida na Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

12.10 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Compras e Licitação, sito na Praça Leonardo Sell, 40 – Rancho Queimado – SC, ou pelo telefone (48) 3275.3108.

Rancho Queimado, em 02 de outubro de 2008.

JOSENEI TADEU SCHILLER
PREFEITO MUNICIPAL